

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração, e CONSIDERANDO que os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça são regidos pelo Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, resolve:

Art. 1º Aplicar aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça o disposto nos artigos 1º, 2º, 8º, 13, 20, 23, 24, 25 e 38, no que couber, da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ